



# REGIMENTO DE TAXAS 2017

Clube de Orientação Tiradentes - COTi

Regimento de Taxas 2017 aprovado na Assembleia Geral Ordinária 2017 – AGO 2017, no dia 31/03/2017.

A versão deste Regimento de Taxas 2017 divulgada em 09/05/2017 deve ser desconsiderada, tendo em vista o erro na informação do percentual de desconto no Art. 5o.

## AGO 2017

Versão final – Divulgação em 09/05/2017.

Versão final Rededicate – Divulgação em 05/06/2017.



## REGIMENTO DE TAXAS 2017

Art. 1º - De acordo com o Art. 30 do Estatuto do Clube de Orientação Tiradentes – COTi, os valores a serem cobrados no ano de 2017 são os fixados de acordo com o presente Regimento de Taxas, devendo ser cumprido por todos os atletas.

Art. 2º – O atleta que se associar em 2017 estará isento da Taxa de Filiação.

Art. 3ª – A Taxa de Anuidade deverá ser paga pelos associados conforme os valores abaixo:

<b>Valores para pagamento até a data indicada na coluna:</b>	<b>(A) até 10/05/2017 R\$</b>	<b>(B) até 10/08/2017 R\$</b>	<b>(C) até 30/12/2017 R\$</b>
a) Atleta titular	50,00	60,00	70,00
b) Primeiro dependente	25,00	30,00	35,00
c) Segundo dependente	20,00	25,00	30,00
d) A partir do terceiro dependente, inclusive	15,00	20,00	25,00
e) Atleta amparado pela Regra 45 das RGOP da CBO	Isento	Isento	Isento

Parágrafo 1º - Os valores da Taxa de Anuidade para pagamento até 10/05/2017 são os informados na coluna (A) da tabela acima. Para o pagamento da Taxa de Anuidade entre 11/05/2017 e 10/08/2017, os valores estão informados na coluna (B) da tabela acima. Para o pagamento da Taxa de Anuidade entre 11/08/2017 e 30/12/2017, os valores estão informados na coluna (C) da tabela acima

Parágrafo 2º - Os valores da Taxa de Anuidade 2017 foram aprovados na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31/03/2017, conforme Art. 49 e Art. 58 do Estatuto do COTi.

Parágrafo 3º - A taxa de anuidade 2017 paga a partir de 31/12/2017 terá o valor definido pelo Regimento de Taxas do ano do pagamento.

Parágrafo 4º - A Taxa de Anuidade de anos anteriores será a informada no Art. 3º acrescida de 10% por cada ano atrasado, para pagamento em 2017.

Parágrafo 5º – A anuidade será paga por todos os atletas independente de participar ou não de eventos de orientação nacional, regional, estadual ou local.

Parágrafo 6º – Os atletas isentos, amparados pela Regra 45 das RGOP 2017 da CBO, para benefício do plano de seguro coletivo da CBO, pagarão o valor integral do prêmio acrescido do custo de fornecimento do cartão de segurado.

Parágrafo 7º – Para fins da aplicação deste Regimento, serão considerados dependentes em um grupo familiar aqueles constantes do inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.



## REGIMENTO DE TAXAS 2017

Art. 4º - Os atletas que participarem de Curso de Iniciação em Orientação em 2017 ministrados pela FO-DF e/ou COTi e se filiarem ao COTi na categoria "N" até 30/12/2017 ficarão isentos do pagamento da anuidade 2017 informado no Art. 3º.

Art. 5º. – Os atletas do COTi que se enquadram no Art. 4º somente terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição nas duas etapas organizadas pelo COTi se constarem do cadastro da CBO com Filiação Temporária ou Efetiva.

Art. 6º - Taxa de Percurso Treino terá o valor definido no respectivo convite para o evento.

Art. 7º - Está isento de pagamento da Taxa de Transferência de filiação ao COTi o atleta que fizer a solicitação em 2017.

Art. 8º - As Taxas de Inscrição em Curso ou Oficina serão cobradas de acordo com o publicado nos respectivos boletins dos eventos.

Art. 9º - A Taxa de Inscrição em competição oficial será a publicada no respectivo boletim do evento.

Art. 11º. – O atleta que deixar de efetuar o pagamento da anuidade por três anos consecutivos passará para o cadastro de inativos.

Parágrafo 1º. – Para retornar ao cadastro de ativos no ano 2017 o atleta inativo deverá quitar integralmente o valor correspondente a uma anuidade referida no Art. 3º deste Regimento, no ato da solicitação do seu retorno, sendo devida também a anuidade de 2017.

Parágrafo 2º. O COTi, excepcionalmente no ano de 2017, isentará os atletas constantes do cadastro de inativos em 01/01/2017, que se enquadram no Parágrafo 1º deste artigo, do pagamento de valores de anuidades retroativas, sendo devida a anuidade de 2017 que deverá ser quitada no ato da solicitação do seu retorno.

Art. 12º - Os valores deverão ser depositados em nome do Clube de Orientação Tiradentes – COTi, CNPJ: 11.021.261/0001-04, na conta do Banco do Brasil, Agência 2500-3, Conta nº 21379-9.

Parágrafo único – Deverá ser enviada cópia do comprovante do depósito para o correio eletrônico [tesourariacoti@gmail.com](mailto:tesourariacoti@gmail.com).

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do COTi.

O presente Regimento de Taxas 2017 foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária em 31/03/2017.

ELIZETE RODRIGUES DE ARAUJO

Presidente do COTi